



NUCLEO SOCIAL
FLS 07
RUB 4A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº **1062/2022**

O. S. Nº **1062/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 765/2022**, que “Institui a Política Estadual de Atenção a Cagueira e a Pessoa que Gagueja no Âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) DR. GIMENEZ.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, em 24/08/2022, por meio do Processo nº 1802/2022, Protocolo nº 9608/2022, lido na 45ª Sessão Ordinária (24/08/2021), foi colocado em pauta em 24/08/2022, cumpriu pauta em 19/10/2022.

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 765/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que “**Institui a Política Estadual de Atenção a Gagueira e a Pessoa que Gagueja no Âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências**”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 26/08/2022, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 26/10/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno, para a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Tudo conforme as folhas de 02 a 06/verso.

É o relatório.



NUCLEO SOCIAL
FLS 08
RUB 9A

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de **Lei** que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de **Projetos de Lei** semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Art. 194 Consideram-se prejudicados:

(...)

Paragrafo Único O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade, conveniência e relevância social.**

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, e conforme Ficha Técnica, expedida em 26/08/2022, apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Lei.

Por não haver nada que impeça a tramitação do Projeto de Lei nº 765/2022, segue a análise da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Para fazermos uma análise da importância do Projeto de Lei nº 765/2022, vamos analisar melhor o que é a **GAGUEIRA**.

*“A gagueira, com sua característica interrupção no fluxo verbal, é conhecida há séculos; os primeiros relatos datam provavelmente dos tempos **bíblicos de Moisés**, personagem descrito como lento de fala e pesado de língua e que exibia um comportamento de evitação constante (**Êxodo 4, 10-13**). A gagueira ocorre em todas as culturas e grupos étnicos (**Andrews et al., 1983; Zimmermann et al., 1983**), embora as taxas de prevalência possam diferir. Na medida em que muitos dos passos através dos quais produzimos linguagem ainda permanecem um mistério, distúrbios como a gagueira continuam sendo mal compreendidos. Contudo, abordagens genéticas e neurobiológicas estão*

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

nos fornecendo pistas importantes a respeito das causas do problema e de melhores tratamentos”.¹

“A gagueira do desenvolvimento surge antes da puberdade, geralmente entre dois e cinco anos de idade, sem dano cerebral aparente ou outra causa conhecida (idiopática). É importante fazer a distinção entre esta gagueira do desenvolvimento persistente (PDS, acrônimo do inglês persistent developmental stuttering), que enfocamos aqui, e a gagueira adquirida. Esta última, também chamada de gagueira neurogênica, ocorre após um dano cerebral bem definido, ocasionado por um derrame, uma hemorragia intracerebral ou um traumatismo craniano. É um fenômeno raro que tem sido observado após lesões em uma grande variedade de áreas cerebrais (Grant et al., 1999; Ciabarra et al., 2000)”.

No Brasil, aproximadamente 2 milhões de pessoas apresentam a gagueira em algum nível. Antigamente, pensava-se que a origem da gagueira era psicológica e, por falta de informações, ela foi por muito tempo motivo de constrangimento e brincadeiras de mau gosto. Atualmente, as pessoas que sofrem com ela podem obter um diagnóstico adequado e um tratamento que amenize ou até cure os efeitos desse distúrbio.²

É importante lembrar, que é comum em algumas situações a pessoa com gagueira ter uma fluência normal da fala. Ainda, é normal que o paciente gago tenha um nível de timidez alto, com medo de passar vergonha ou de sofrer retaliação.

Dia 22 de outubro é o **Dia Internacional de Atenção à Gagueira**. A gagueira (distúrbio na temporalização da fala) é um problema que afeta a fluência e a comunicação, e é tratada pela ciência como uma disfunção causada por vários fatores, entre eles genéticos, sociais e psicológicos.

¹ <https://gagueira.org.br/gagueira-etilogia/o-que-causa-a-gagueira>

² <https://semprebem.paguemenos.com.br/posts/saude/gagueira-saiba-as-causas-e-tratamentos>

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A principal característica da gagueira é a interrupção na fluência verbal. Entretanto, a disfemia tem outros sintomas e sinais perceptíveis desde a infância.

São eles:

- Repetição e prolongamento de sílabas, fonemas e sons;
- Troca de palavra antes e durante a fala, por perceber que vai gaguejar;
- Uso de interjeições para conectar as palavras e simplificação de frases;
- Dificuldade em iniciar uma frase ou palavra;
- Bloqueio de sons quando a pessoa não consegue articulá-lo;
- Ansiedade, tensão muscular e estresse excessivo ao começar uma fala, palavra ou som;
- Baixa autoestima;
- Movimentos motores involuntários e tiques, como tremores nos lábios, piscar de olhos, tensões faciais, etc;
- Isolamento social e redução da capacidade de comunicação.

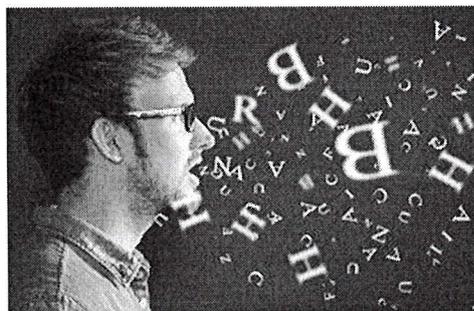
O Projeto de Lei nº 765/2022 do Nobre Deputado tem como objetivo fazer com que a gagueira seja compreendida como um **distúrbio do neurodesenvolvimento**, iniciado na infância da fluência da fala em que a pessoa sabe exatamente o que quer dizer, mas apresenta alteração no seu fluxo contínuo da fala devido às repetições de sons e sílabas, aos prolongamentos de sons e aos bloqueios de sons involuntários, sendo sua origem multifatorial, uma vez que a interação de vários fatores pode justificar o seu surgimento e a base genética para o distúrbio já é defendida e evidenciada, podendo gerar grande impacto biopsicossocial na vida do indivíduo que a apresenta.

Segundo o **Dr. Gabriel Lopes**, os **transtornos do neurodesenvolvimento** são um grupo de várias diferentes condições psiquiátricas, que têm em comum o fato de terem início no período do

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

desenvolvimento. Os transtornos tipicamente se manifestam cedo no desenvolvimento, em geral antes de a criança ingressar na escola, sendo caracterizados por déficits no desenvolvimento que acarretam prejuízos no funcionamento pessoal, social, acadêmico ou profissional. Os déficits de desenvolvimento variam desde limitações muito específicas na aprendizagem ou no controle de funções executivas até prejuízos globais em habilidades sociais ou inteligência.³

“Os transtornos da comunicação incluem o transtorno da linguagem, o transtorno da fala, o transtorno da comunicação social (pragmática) e o transtorno da fluência com início na infância (gagueira). Os três primeiros caracterizam-se por déficits no desenvolvimento e no uso da linguagem, da fala e da comunicação social, respectivamente. O transtorno da fluência com início na infância é caracterizado por perturbações da fluência normal e da produção motora da fala, incluindo sons ou sílabas repetidas, prolongamento de sons de consoantes ou vogais, interrupção de palavras, bloqueio ou palavras pronunciadas com tensão física excessiva. Tal como outros transtornos do neurodesenvolvimento, os transtornos da comunicação iniciam-se precocemente e podem acarretar prejuízos funcionais durante toda a vida”. (Dr. Gabriel Lopes, Saúde mental integrada, fev 24, 2022)



Fonte: <https://otorrinoscuritiba.com.br/saude/gagueira-tem-cura.html>

Segundo Dr. Drauzio Varella

“Gagueira é um distúrbio neurobiológico que afeta a fala, caracterizada pela disfunção desta, caracterizada por repetição de sons e sílabas ou por paradas involuntárias, que comprometem a fluência verbal”.

Gagueira é um transtorno que afeta especialmente as crianças, antes dos 6 anos de idade, na proporção de três meninos para cada menina.⁴

³ <https://drgabriel.med.br/transtornos-do-neurodesenvolvimento/>

⁴ <https://drauzioarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/gagueira/>

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com a fonoaudióloga **Fernanda Papaterra Limongi**:
*“Gagueira é um distúrbio multifatorial, que se manifesta na infância e pode persistir na vida adulta. três fatores estão envolvidos no aparecimento e manutenção da gagueira. São eles: os fatores predisponentes, os fatores precipitantes predominantemente ambientais e os fatores perpetuantes, incluindo sentimentos como o medo e a ansiedade diante de situações que pressupõem a comunicação oral”.*⁵

Segundo a **Lorayne Santos** fonoaudióloga, especialista em Audiologia Clínica e Mestre em Distúrbios da Comunicação diz que: “A gagueira tem cura. Pacientes com esse problema conseguirão ter uma fala normal se o tratamento for iniciado assim que percebida a alteração. Para os pais que tem criança com esse problema, **a ajuda em casa é fundamental para que ela se sinta confortável ao se comunicar**, oferecendo um ambiente sem cobranças”.

“A fonoaudióloga Lorayne Santos, do Hospital Otorrinosis Curitiba, a gagueira tem sua origem na infância, podendo persistir, ou não, na vida adulta. “Cerca de 75% das crianças entre 2 e 4 anos de idade podem apresentar gagueira fisiológica, pois o fluxo rápido de pensamento, associado à ansiedade para contar rápido algo importante, contribui para que a criança apresente dificuldades para produzir o ritmo regular e suave da fala”, explica a especialista. Ela ressalta, ainda, que é comum ter mais de um membro da mesma família com queixas de gagueira. “Há comprovações científicas da presença de genes envolvidos no surgimento e manutenção desta alteração”.

O cérebro tem dois sistemas pré-motores: o medial e o lateral. O primeiro fica ativo quando a pessoa fala e o outro quando ela produz sons mais ritmados, então, mesmo que haja um problema na área da fala, ele pode não aparecer durante o canto. Sílabas prolongadas, emitidas durante o canto, também minimizam o problema. “Quem gagueja tem o ritmo da fala alterado, e ao cantar estabelece ritmo pré-determinado”, comenta a fonoaudióloga.⁶

⁵ <https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/gagueira/>

⁶ <https://otorrinocuritiba.com.br/sem-categoria/saiba-o-que-e-a-gagueira-e-suas-principais-causas>.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante do exposto entendemos, que o Projeto de Lei nº 765/2022, de autoria do Deputado Valdir Barranco é de grande valia, conforme o Art.7º do PL se faz necessário e urgente assegurar os direitos e promover a igualdade as pessoas que gaguejam. Vejamos:

“Art. 7º – É dever do poder público estadual, da sociedade e da família assegurar à pessoa que gagueja a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à qualidade de vida, à educação acolhedora, ao trabalho, à correta informação sobre a gagueira, aos avanços científicos e tecnológicos relacionados à gagueira, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal e das leis e de outras normas que garantam o seu bem-estar pessoal, social e econômico”.

O Projeto de Lei nº 765/2022 do Nobre Deputado Valdir Barranco trata da Política Estadual de Atenção a Gagueira, as pessoas que gaguejam, é de necessidade premente.

Diante do exposto, quanto ao **Mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 765/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, nos termos e forma apresentada.

É o parecer.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 765/2022	1062/2022	1062/2022

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 765/2022**, que “Institui a Política Estadual de Atenção a Gagueira e a Pessoa que Gagueja no Âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Projeto de Lei do Nobre Deputado tem como objetivo fazer com que a gagueira seja compreendida como um distúrbio do neurodesenvolvimento. A propositura visa assegurar e promover condições de liberdade, igualdade e direitos de inclusão social da pessoa que gagueja.

A Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social ao analisar a propositura, de acordo com as razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **aprovação** do presente **Projeto de Lei (PL) nº 765/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CSPAS/ALMT, em 06 de 12 de 2022.

RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS 16
RUB G.A.

REUNIÃO: 5ª ORDINÁRIA _____ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 06/12/2022 10/100.

PROPOSIÇÃO: **PL Nº 765/2022.**

AUTORIA: **Deputado VALDIR BARRANCO.**

APENSAMENTO: .

ANEXOS: .

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 765/2022.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DELEGADO CLAUDINEI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Dr. GIMENEZ para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente